



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**

**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA VIA E-MARKETPLACE Nº 05/2026  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**  
Processo Administrativo nº 02/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV portador do CNPJ nº 02.334.933/0001-40, sediado na Rua Vice Prefeito Antônio Alves de Lima, nº1 135, Bairro Centro, em Ressaquinha, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.270-000, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 927658 toma pública a realização de solicitação de compra por meio do e-marketplace (Mercadário), destinada à aquisição de medicamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do credenciamento nº 01-2026.

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no item 6 deste Aviso.

**2. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**

2.1. A presente solicitação ficará disponível para envio de propostas pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da sua publicação na plataforma Mercadário.

**3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

3.1. Será considerada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas às especificações exigidas.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede do CISALV, no seguinte endereço: Rua Vice- Prefeito Antônio Alves de Lima, 135, CEP: 36.270.000, Bairro Centro, Ressaquinha, Minas Gerais. O recebimento dos materiais se dará por empregado do CISALV de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALV) das 07h30min às 16:30horas.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações solicitadas;

5.2. Os fornecedores deverão estar devidamente credenciados no Mercadário;

5.3. Integram o presente Aviso, para todos os fins, as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente suas disposições;

5.4. Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para formalização da contratação, poderá ser encaminhada Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, ou contrato administrativo, conforme o caso. O fornecedor convocado deverá, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas do envio da convocação, manifestar aceite ao



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento principal: Processo nº 02-2026

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [cisalv.mg.gov.br/autenticidade](http://cisalv.mg.gov.br/autenticidade) informando o seguinte código:

**0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 1 4 0 - E 3 7 1 3 1 2 B**



instrumento encaminhado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

5.6. As cotações demandarão autorização dos municípios solicitantes para eventual aceitação sem prejuízo das demais regras estabelecidas em edital e em lei.

5.7. No item 6 deste aviso foram fixados os preços máximos aceitáveis, balizados em pesquisa de mercado com os valores mais recentes disponíveis, cabendo aos interessados credenciados apresentar suas propostas comerciais, as quais serão avaliadas pela Administração quanto à vantajosidade, à razoabilidade e à compatibilidade com os preços praticados no mercado, não sendo admitidas propostas com preços superiores aos valores máximos ali fixados.

5.7.1. Não serão admitidas propostas com preços superiores aos valores máximos fixados no item 6 deste aviso.

## 6. ITENS DA SOLICITAÇÃO

| MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO DE BARBACENA |        |                                                                                 |              |                   |            |                        |
|------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------|------------------------|
| ITEM                                                 | CATMAT | NOME                                                                            | APRESENTAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Valor Máximo Aceitável |
| 1                                                    | 278489 | Ácido Fólico Dosagem: 0,2MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas                       | Frasco       | Frasco 30 ml      | 720        | R\$ 4,11               |
| 2                                                    | 270895 | Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio                                    | Comprimido   | Comprimido        | 28.800     | R\$ 0,51               |
| 3                                                    | 267638 | Clorpromazina Dosagem: 100MG                                                    | Comprimido   | Comprimido        | 27.000     | R\$ 0,34               |
| 4                                                    | 267647 | Digoxina Dosagem: 0,25MG                                                        | Comprimido   | Comprimido        | 5.400      | R\$ 0,35               |
| 5                                                    | 308882 | Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg | Comprimido   | Comprimido        | 1.000      | R\$ 0,29               |

## 7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. Para a presente solicitação de compra não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo admitida a participação de empresas de qualquer porte.

7.2. A adoção da ampla participação decorre de análise realizada no âmbito do Processo Administrativo de Credenciamento nº 01/2026, formalizada por meio do Despacho constante do Documento ID nº 36875, que reconheceu a inexistência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente (Estado de Minas Gerais), aptos a atender às exigências do Credenciamento nº 01/2026.





7.3. Considerando que o quantitativo mínimo de fornecedores exigido pela legislação para a aplicação do tratamento favorecido não foi atingido até a presente data, a contratação será realizada em regime de ampla participação, sem restrição de porte empresarial, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser restabelecido em futuras solicitações de compra, caso seja verificado o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à existência do número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a participar do certame.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Poderá ser realizada a comparação dos preços praticados pelo vencedor com os preços de mercado na data da conclusão da cotação conforme disposto no Decreto nº 229/2026 do CISALV.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio, observado o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de comunicação via plataforma Mercadário por qualquer impecílio de natureza técnica devidamente reconhecida, as comunicações deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail [pregao@cisalv.mg.gov.br](mailto:pregao@cisalv.mg.gov.br).

Ressaquinha, 24 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUE MACHADO**  
**Secretário Executivo do CISALV**  
(Assinado Digitalmente)

